



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 33

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-D/2017-CPL

DISPENSA Nº 024/2017-CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAJÁS, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 18.818.945/0001-80, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Trabalho e Promoção Social, Sr. Almir Martins Soares, brasileiro, portador do RG nº 3912261, expedida pela PC/PA e cadastrado no CPF nº 698.025.212-72, residente e domiciliado na Rua Silas Pinheiro nº 360, Bairro Açaizal, Cep: 68.810-000, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa F M SOARES DIAS - ME, com sede em Anajás-PA, Rua Osvaldino Ribeiro, Nº 43, Bairro Prainha, Inscrita no CNPJ Nº 17.228.690/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Francisco Maciel Soares Dias, brasileiro, solteiro, CPF: 965.268.232-20, portador do RG: 5729685 - PC/PA, Residente e domiciliado na rua Osvaldino Ribeiro, Nº 43, Bairro Prainha, CEP:68.810-000, Anajás-PA, doravante denominada CONTRATADA, subordinam-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA, CONFORME ART. 24, INC. V, DA LEI 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 34

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, “Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”, segundo avaliação prévia” e pela Lei nº 8.245 de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo que o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta contratação, o valor será reajustado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, Art. 40, Inc. XIV, alínea a) até o 5º dia útil do mês subsequente. O pagamento será na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Anajás, situada à Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro Centro, mediante depósito bancário em nome da empresa CONTRATADA, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesas).

6.2 - O depósito será efetuado na conta da empresa CONTRATADA, Banco do Estado do Pará – BANPARA- Agência: 00-74/00 e Conta Corrente 000491541-0.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 35

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1 - A EMPRESA CONTRATADA é obrigada direta e exclusivamente pela prestação de serviços funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social do Município de Anajás-PA;

7.2 - A EMPRESA CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A EMPRESA CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

7.4. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

7.5 - A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
08 122 1203 2070	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 36

[Handwritten signature]

10.2 - Determinada pelo ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 9 e incisos I e II do artigo 53 da Lei Federal 8.245/91. 10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante solicitação da empresa CONTRATADA e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, ou ata de reunião entre ambas as partes, reduzida à termo, no processo licitatório correspondente, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.245/91 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anajás/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Anajás - PA, 09 de Outubro 2017.

[Handwritten signature of Almir Martins Soares]

ALMIR MARTINS SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature of F M Soares Dias]

F M SOARES DIAS - ME
CNPJ Nº 17.228.690/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Taynara Sousa Gomes]

Nome:

CPF: 542.678.202-44

[Handwritten signature of Lúcia da S. Moraes]

Nome:

CPF: 013.728.742-50